



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5161 DE 08 DE JULHO DE 1991.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e, considerando as disposições da Lei Estadual nº 319 de 04 de julho de 1991,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam criadas as Unidades Orçamentárias e aberto no corrente exercício financeiro, crédito adicional Especial no valor de Cr\$ 934.769.923,19 (novecentos e trinta e quatro milhões, setecentos e sessenta e nove mil, novecentos e vinte e três cruzeiros e dezenove centavos) conforme programação constante do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Para cobertura do crédito constante do artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias indicadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



Publicado no Diário Oficial
nº 9324 em 12/07/91

LEI Nº 111, DE 12 DE JULHO DE 1991

LEI Nº 111, DE 12 DE JULHO DE 1991
LEI Nº 111, DE 12 DE JULHO DE 1991
LEI Nº 111, DE 12 DE JULHO DE 1991

Art. 1º - Esta lei cria o Conselho Municipal de Educação (CME) no Município de São José do Rio Preto, com a finalidade de planejar, coordenar, controlar e avaliar o ensino fundamental, médio e superior, bem como promover a melhoria da qualidade do ensino e a formação do professor.

ARTIGO 1º

Art. 1º - Este Conselho Municipal de Educação (CME) terá como finalidade principal a promoção do ensino fundamental, médio e superior, bem como a formação do professor. O Conselho será composto por representantes do Poder Executivo, do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, da comunidade em geral e de especialistas em educação.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação (CME) terá sede no Município de São José do Rio Preto, no endereço a ser determinado pelo Conselho.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se a Lei Municipal nº 111, de 12 de Julho de 1991.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

.2

Palácio do Governo do Estado de Rondônia em 08 de julho
de 1991, 13º da República.

OSVALDO PIANA FILHO
Governador

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I ANEXO AO DECRETO Nº		SUPLEMENTAÇÃO Cr\$ 1,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F	VALOR	
1301.0307021.2.287	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN Manutenção da Superintendência de De- senvolvimento Regional	3111.00	00	22.371.568,17	
		3113.00	00	2.017.562,78	
		3253.00	00	185.840,44	
		3120.00	00	1.620.600,00	
		3131.00	00	285.000,00	
		3132.00	00	6.240.600,00	
		4120.00	00	854.000,00	
1301.0307031.1.240	Programa de Desenvolvimento integra- do das comunidades.	4331.00	00	50.000.000,00	
18.01.03.07.021.2.194	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVI- MENTO AMBIENTAL Manutenção da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM	3120.00	00	122.604.025,00	
		3131.00	00	14.117.488,00	
		3132.00	00	89.044,506,44	
		4120.00	00	23.653.300,00	
		4250.00	00	1.000.000,00	
		18.01.03.07.021.2.195	Pagamento de Pessoal e Encargos So- ciais do Estado	3111.00	00
18.01.03.07.021.2.196	Pagamento de Pessoal e Encargos So- ciais a Cargos da União	3113.00	00	9.431.397,51	
		3253.00	00	963.485,00	
		3111.00	00	18.731.120,67	
		3113.00	00	8.500.000,00	
		3253.00	00	455.539,68	

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I ANEXO AO DECRETO Nº		SUPLEMENTAÇÃO Cr\$ 1,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F	VALOR	
	<u>SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS E LAZER COMUNITÁRIO - SUDER</u>				
2101.0807021.2.288	Manutenção das Atividades da Superintendência de Desportos e Lazer de Rondônia	3111.00	00	43.517.400,00	
		3113.00	00	4.300.000,00	
		3120.00	00	3.800.000,00	
		3131.00	00	6.000.000,00	
		3132.00	00	4.600.000,00	
		3253.00	00	500.000,00	
		4120.00	00	3.900.000,00	
2101.0846224.2.289	Manutenção das Atividades da Coordenação de Desporto	3120.00	00	8.800.000,00	
		3132.00	00	2.600.000,00	
		4120.00	00	1.200.000,00	
2101.0846228.2.290	Manutenção das Atividades da Coordenação de Recreação e Lazer	3120.00	00	6.000.000,00	
		3132.00	00	800.000,00	
		4120.00	00	3.200.000,00	
	<u>SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SUDERON</u>				
22.01.03.07.021.2.287	Manutenção da Superintendência de Desenvolvimento Regional	3111.00	00	20.959.291,24	
		3113.00	00	1.983.466,71	
		3253.00	00	184.016,22	
		3120.00	00	1.620.600,00	
		3131.00	00	285.000,00	
		3132.00	00	5.696.859,00	
		4120.00	00	854.000,00	
2201.0307021.2.291	Assistência aos Municípios	4110.00	00	94.750.073,68	
		4120.00	00	1.500.000,00	
2201.0707021.1.211	Programa Estadual de Desenvolvimento das Áreas Ribeirinhas	3131.00	00	40.000.000,00	
		3132.00	00	80.000.000,00	
		4120.00	00	73.922.810,00	
					934.769.923,19

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II ANEXO AO DECRETO Nº		CANCELAMENTO Cr\$ 1,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F	VALOR	
	<u>SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL</u>				
13.01.03.07.021.2.228	Assistência aos Municípios	4110.00	00	94.750.073,68	
		4120.00	00	1.500.000,00	
13.01.03.07.021.2.287	Manutenção da Superintendencia de Desenvolvimento Regional	3111.00	00	20.959.291,24	
		3113.00	00	1.983.466,71	
		3120.00	00	1.620.600,00	
		3131.00	00	285.000,00	
		3132.00	00	5.696.859,00	
		3253.00	00	184.616,22	
		4120.00	00	854.000,00	
13.01.03.07.021.1.224	Programa de Desenvolvimento Comunitario e Integrado	4110.00	00	50.000.000,00	
13.01.07.07.021.1.211	Programa Estadual de Desenvolvimento das Áreas Ribeirinhas	3131.00	00	40.000.000,00	
		3132.00	00	80.000.000,00	
		4120.00	00	73.922.810,00	
13.01.08.48.224.2.272	Desenvolvimento do Desporto e Recreação.	3120.00	00	3.100.000,00	
		3131.00	00	2.000.000,00	
		3132.00	00	2.300.000,00	
		4120.00	00	1.100.000,00	
	<u>SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO</u>				
16.01.08.07.021.2.017	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais a Cargo da União.	3113.00	00	48.317.400,00	
	<u>SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE</u>				
26.01.03.07.021.2.194	Manutenção da Secretaria de Estado do Meio Ambiente	3120.00	00	122.604.025,00	
		3131.00	00	14.117.488,00	